LEI Nº 4.469, DE 20 DE JULHO DE 2009

‘“Instituí no Município de Itapira, o Programa "IDENTIFIQUE NOSSA CIDADE"”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Itapira, o Programa **"IDENTIFIQUE NOSSA CIDADE".**

Artigo 2º - O Programa instituído pelo artigo 1º desta Lei, consiste em gestões da administração pública junto aos estabelecimentos comerciais e industriais do Município, buscando patrocínio para confecções das placas denominativas das avenidas, ruas e logradouros públicos existentes no perímetro urbano e rural da cidade.

Parágrafo único - Constará obrigatoriamente das placas denominativas:

I - o nome da rua, avenida ou logradouro público;
II - o CEP - Código de Endereçamento Postal;
III - o nome e a logomarca da empresa patrocinadora.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal ficará responsável pela confecções padronizadas das placas denominativas e sua fixação no local apropriado.

Parágrafo único - A empresa arcará somente com as custas das placas denominativas que patrocinar, ficando isenta de taxas ou custas posteriores, limitado o patrocínio a 10 (dez) vias públicas por CNPJ, não podendo patrocinar mais que 3 (três) vias públicas por setor. (bairro)

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de julho de 2009.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO